



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
056/FUFMT/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA
CONGEN TERCEIRIZAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO
Nº 23108.922269/2017-01.**

Pelo presente instrumento e regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, sito na Avenida Fernando Corrêa da Costa 2.367, bairro Boa Esperança, CEP 78.060.900, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.004.540.0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Reitor em exercício, **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 689710- SSP/MT e CPF nº 570.508.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Cuiabá – MT, e a empresa **CONGEN TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.680.681/0001-65, situada na Rua Topázio, nº 760, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-080, telefone (65) 3622-4141 (65)98446-3747 e 99957-9291, e-mail congenadn@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. RONAIR ATAIDE PASSOS**, portador do CPF 550.094.501-78 e RG nº 713.489, SSP/MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2.002, Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2.005, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO** do Contrato n.º 56/FUFMT/2016, em conformidade com o que versa o Artigo 65, Inciso I, Alínea B, § 1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração de que trata este Termo Aditivo tem por objeto acrescentar a área referente à Casa do Estudante Universitário – CEU/CUR/FUFMT, conforme informação constante no anexo 0167155 do processo 23108.922269/2017-01.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a partir de **01/05/2018**, o valor mensal de **R\$ 152.125,93** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

LOTE 01					
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor mensal	Valor anual
1	Limpeza	Serviço	1	R\$ 147.752,45	R\$ 1.773.029,45
2	Encarregado	Posto	2	R\$ 4.373,48	R\$ 52.481,76
TOTAIS				R\$ 152.125,93	R\$ 1.825.511,21



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA**

Paragrafo Único – Os valores apresentados para serem pagos serão condicionados à efetiva execução dos serviços pela contratada e conferência pela Administração, de modo que os serviços não prestados não serão pagos, ainda que os valores tenham sido aqui estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

PTRES: 108540

Fonte: 8100

Natureza de Despesa: 339039

UGR: 154045

PI: NUFMTG01FXN

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada prestará garantia no valor de R\$ 91,85 (noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo da entrega da via de termo aditivo assinado, observadas as condições previstas no edital.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 056/FUFMT/2016 a que se refere este Termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado na Lei n.º 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para dirimirem questões oriundas do presente TERMO ADITIVO, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Mato Grosso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA**

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se em juízo e fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Cuiabá – MT, 20 de Abril de 2018

Evandro Aparecido Soares da Silva
Reitor em exercício - FUFMT

Ronair Ataíde Passos
Empresa

TESTEMUNHAS

1º

Nome

RG

CPF

MARLON GABRIEL DA SILVA
Gerência de Contratos de Serviços
CAC/PROAD
SIAPE: 2912384

2º

Nome

RG

CPF

Laís Garcez Rocha Elias
Administradora
Gerência de Contratos de Serviços
CAC / PROAD / UFMT
SIAPE: 2314542

